



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

Projeto Pedagógico do Curso de Turismo

APÊNDICE 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE TURISMO E HOTELARIA
CURSO DE TURISMO



**NORMAS PARA ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM
TURISMO**



APÊNDICE 3 - NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TURISMO

NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TURISMO DA UFMA

Regulamentam as Normas Complementares das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Turismo (Campus São Luís) da UFMA.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º O Colegiado do Curso de Bacharelado em Turismo da Universidade Federal do Maranhão – Campus São Luís, de acordo com a Resolução CONSEPE 1.892/2019 – Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da UFMA pertinentes ao tema, resolve regulamentar as Normas para Atividades Complementares previstas no seu projeto pedagógico para o Curso de Bacharelado em Turismo.

§ 1º As Atividades Complementares (ACs) são consideradas parte integrante do Curso e estão em consonância com a legislação vigente.

§ 2º As ACs constituem um conjunto de estratégias e ações que permitem a articulação teórico-prática, a complementação dos conhecimentos e habilidades, bem como o fortalecimento da formação prevista no currículo. Além disso, possibilita reconhecer competências e habilidades do discente, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

§ 3º As ACs serão caracterizadas como atividades acadêmicas individuais, cabendo eventualmente a caracterização como atividades de orientação individual ou atividades de orientação coletiva quando a natureza da atividade assim o justificar.

§ 4º Não pode haver substituição da carga horária de ACs por outros componentes curriculares

Artigo 2º - As ACs deverão totalizar no mínimo 112 horas da carga horária de integralização do curso.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de integralização do curso, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar as horas de ACs distribuídas em pelo menos 3 (três) dos

diferentes eixos, conforme art. 88 §1º da Resolução 1.892/2019 do CONSEPE: ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 3º - Os alunos podem desenvolver as ACs ao longo do curso, podendo iniciá-las desde o primeiro período.

Artigo 4º - As ACs podem ser realizadas em qualquer período a partir da efetivação da matrícula do aluno no curso, incluído os meses de férias, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta norma e demais regulamentos da UFMA. Podem ser desenvolvidas nos seguintes eixos:

I – Atividades de Ensino;

II – Atividades de Pesquisa;

III – Atividades de Extensão;

IV – Atividades de Produção Técnica, Científica, de Inovação ou Artística;

V – Outras Atividades.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Artigo 5º - As **Atividades de Ensino**, devidamente comprovadas, compreendem:

§ 1º Participação em disciplinas optativas e/ou eletivas (com carga horária igual ou superior a 45h) na UFMA, que não sejam as 02 optativas necessárias para integralização do curso, ou seja, desde que excedam ao número de horas estabelecidas no currículo do Curso de Turismo, para fins de integralização curricular;

§ 2º Monitoria em disciplina;

§ 3º Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros em nível local, regional, nacional e/ou internacional como ouvinte;

§ 4º Iniciação à docência;

- § 5º Participação de visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular;
- § 6º Participação em cursos de línguas durante o curso;
- § 7º Assistir comprovadamente a defesas de trabalho de conclusão de curso em Turismo e Hotelaria;
- § 8º Mobilidade acadêmica nacional e internacional.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Artigo 6º - As Atividades de Pesquisa compreendem:

- § 1º Participação em projeto de pesquisa aprovado pelo CONSEPE ou órgão de fomento;
- § 2º Iniciação Científica e/ou Tecnológica;
- § 3º Participação em grupos de estudo e pesquisa cadastrados no CNPq;
- § 4º Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (com ISBN) de eventos científicos.
- § 5º Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (sem ISBN) de eventos científicos;
- § 6º Apresentação de trabalho científico (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível local, regional, nacional e/ou internacional;
- § 7º Publicação de artigo científico em periódicos com e sem ISBN (impressos ou eletrônicos);
- § 8º Publicação de livro ou capítulo de livro na área de formação;
- § 9º Premiação referente a trabalho acadêmico ou pesquisa.

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Artigo 7º - As Atividades de Extensão compreendem:

- § 1º Participação em Cursos, Minicurso, Oficinas, Treinamentos e Similares, na UFMA ou em outra IES, ligados à formação do aluno;

- § 2º Participação como ouvinte de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, etc;
- § 3º Participação de serviços à comunidade de forma voluntária em ações não institucionalizadas junto à UFMA;
- § 4º Participação em atividades voluntárias sem fins lucrativos;
- § 5º Participação em atividades beneficentes;
- § 6º Participação em monitoria de eventos.

SEÇÃO IV

DA PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICA

Artigo 8º - As Atividades de Produção Técnica, Científica, de Inovação ou Artística compreendem:

- § 1º Desenvolvimento de material didático como apostilas, livros, coletâneas e periódico;
- § 2º Participação em atividades artísticas e/ou culturais.
- § 3º Texto em jornais, revistas e sites especializados.
- § 4º Organização/criação dos sites institucionais vinculados aos cursos de Turismo e Hotelaria;
- § 5º Criação de aplicativos relacionados ao Turismo e Hospitalidade

SEÇÃO V

DAS OUTRAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE TURISMO

Artigo 9º - As outras atividades compreendem:

- § 1º Representação estudantil;
- § 2º Vivência profissional complementar;
- § 3º Estágio não obrigatório;
- § 4º Participação no LABOTUR; NPDTUR; ESINT, NUPPHO e HOSPITALITY, HOLOC, além de outros laboratórios e/ou similares desde que sejam institucionalizados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 10º - As ACs realizadas pelo aluno no decorrer do curso deverão ser apresentadas à Coordenação do Curso de Turismo no último semestre de integralização do currículo, sob forma de **Relatório Final de Atividades Complementares**, até 30 dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Acadêmico da UFMA.

§ 1º - O aluno deverá requerer o registro de suas atividades complementares por meio de protocolo, na secretaria da Coordenação do Curso, ou via e-mail institucional.

§ 2º – as normas para apresentação do Relatório Final de Atividades Complementares (Anexo I deste Regulamento) serão disponibilizadas ao aluno na Coordenação do Curso de Turismo da UFMA.

§ 3º – Caberá ao professor responsável pelas ACs analisar e contabilizar os documentos apresentados pelo aluno, levando em consideração os objetivos estabelecidos no Artigo 1º deste Regulamento. Caberá ao aluno verificar as datas fixadas e divulgadas pela Coordenação do Curso de Turismo, para entrega e análise dos documentos comprobatórios.

Artigo 11º - Os comprovantes das AC realizadas devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta do aluno para serem anexados ao Relatório Final de AC.

Parágrafo único– Após ser analisado e contabilizado, o Relatório Final deverá ser entregue – pelo professor responsável – à Coordenação do Curso de Turismo para validação e registro da carga horária. Em seguida, ficará à disposição do aluno pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso não seja retirado nesse período, o referido relatório será descartado.

Artigo 12º - Compete ao Coordenador do Curso de Turismo, de posse do Relatório Final de AC, efetuar o registro da aprovação com a carga horária cumprida no Histórico Escolar do aluno, no Sistema Acadêmico da UFMA.

Parágrafo Único– Não serão atribuídas nota e frequência, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar e, a sua aprovação não será considerada para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

Artigo 13º - Os alunos que ingressarem no curso de Turismo por meio de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de AC, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições: I) As Atividades



Complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento; II) Não será computada carga horária superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere, desenvolvida na instituição de origem do aluno; III) As Atividades Complementares realizadas na instituição/curso de origem deverão ser comprovadas conforme previsto neste Regulamento e incluídas no Relatório Final de Atividades Complementares.

Artigo 14º - O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

Artigo 15º - O presente Regulamento de Atividades Complementares aplica-se para os ingressantes do semestre letivo 2022.2.

Artigo 16º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido quando for o caso o Colegiado do Curso.

ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. Estrutura Formal para apresentação do Relatório

Estrutura	Elemento
Pré-textuais	Capa
	Folha de Identificação
	Sumário (conforme essa estrutura)
Textuais	1 Introdução Objetivos, breve resumo do que será descrito relatório de ACs e importância das ACs para a formação acadêmica.
	2 Atividades Desenvolvidas Elaborar um quadro síntese, especificando todas as atividades desenvolvidas com pontuação auto declarada das atividades.
	4 Comprovação da pontuação auto declarada Comprovar todas as Atividades Complementares desenvolvidas com cópias dos documentos pertinentes inseridos no relatório.
	5 Conclusão Avaliação Crítica das Atividades Complementares desenvolvidas durante o curso.
Pós-textuais	Referências Bibliográficas Relacione os livros ou periódicos que consultou, seguindo a ABNT.
	Anexos Inserir material pertinente as ACs que achar pertinente (fotos, documentos, sites, materiais de divulgação etc).

ANEXO II DO REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TURISMO – CAMPUS SÃO LUÍS

1. Critérios para o cálculo do número de horas referentes ao cumprimento das Atividades Complementares

ATIVIDADES DE ENSINO

ABRANGÊNCIA	C.H. POR PARTICIPAÇÃO	CONSIDERAR ATÉ	C.H. TOTAL PERMITIDA
Monitoria institucionalizada em disciplina	10 horas	2 semestres	20 horas
Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros em nível local, regional, nacional ou internacional como ouvinte	02 horas	3 eventos	06 horas
Participação de visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular	02 horas	2 viagens	04 horas
Participação em cursos de línguas durante o curso	08 horas	2 semestres	16 horas
Assistir comprovadamente a defesas de trabalho de conclusão de curso em Turismo e Hotelaria	1 hora	4 defesas	4 horas
Mobilidade acadêmica internacional	20 horas	1 semestre	20 horas
Mobilidade acadêmica nacional	16 horas	1 semestre	16 horas

ATIVIDADES DE PESQUISA

ABRANGÊNCIA	C.H. POR PARTICIPAÇÃO	CONSIDERAR ATÉ	C.H. TOTAL PERMITIDA
Participação como colaborador em projeto de pesquisa por semestre	10 horas	1 projeto	10 horas
Participação como bolsista em projeto de Iniciação Científica e/ou Tecnológica por semestre	20 horas	1 semestre	20 horas
Participação como voluntário em Grupos de Estudo e Pesquisa cadastrados no CNPq por semestre	4 horas	2 semestres	08 horas
Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (com ISBN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível local ou regional	4 horas	1 publicação	04 horas
Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (com ISBN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível nacional	7 horas	1 publicação	07 horas
Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (com ISBN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível internacional	9 horas	1 publicação	09 horas
Apresentação de trabalho científico (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível local ou regional	2 horas	1apresentação	02 horas
Apresentação de trabalho científico (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível nacional	4 horas	1 apresentação	04 horas

Apresentação de trabalho científico (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível internacional	6 horas	1apresentação	06 horas
Publicação de artigo científico em periódicos com ISBN (impressos ou eletrônicos)- Qualis B1 ou superior	10 horas	2 publicações	20 horas
Publicação de artigo científico em periódicos com ISBN (impressos ou eletrônicos) - Qualis B2a B4	08 horas	2 publicações	16 horas
Publicação de artigo científico em periódicos com ISBN (impressos ou eletrônicos) - Qualis B5 e C	06 horas	2 publicações	12 horas
Publicação de artigo científico em periódicos sem ISBN (impressos ou eletrônicos) ou qualis	02 horas	2 publicações	04 horas
Premiação referente a trabalho acadêmico	04 horas	1 premiação	04 horas

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ABRANGÊNCIA	C.H. POR PARTICIPAÇÃO	CONSIDERAR ATÉ	C.H. TOTAL PERMITIDA
Participação como voluntário em projetos de extensão não institucionalizados	05 horas	1 projeto	05 horas
Participação em Cursos, Minicurso, Oficinas, Treinamentos e Similares, na UFMA ou em outra IES, ligados à formação do aluno, como ouvinte	02 horas	5 cursos	10 horas
Monitor em eventos não institucionalizados	02 horas	2 eventos	04 horas

PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICA

ABRANGÊNCIA	C.H. POR PARTICIPAÇÃO	CONSIDERAR ATÉ	C.H. TOTAL PERMITIDA
Desenvolvimento de material didático como apostilas, livros, coletâneas e periódico	04 horas	1 material	04 horas
Participação em atividades artísticas e/ou culturais	02 horas	2 atividades	04 horas
Criação de Sites ligados à área de Turismo	04 horas	01 site	04 horas
Criação de Aplicativos ligados à área de Turismo	04 horas	01aplicativo	04 horas
Textos de Jornais, revistas e sites especializados	02 horas	02 textos	04 horas

OUTRAS ATIVIDADES

ABRANGÊNCIA	C.H. POR PARTICIPAÇÃO	CONSIDERAR ATÉ	C.H. TOTAL PERMITIDA
Representação estudantil no Centro Acadêmico por semestre	08 horas	2 semestres	16 horas
Vivência profissional complementar por semestre	06 horas	2 semestres	12 horas
Estágio não obrigatório	15 horas	2 semestres	30 horas
Participação no LABOTUR; NPDTUR; ESINT, NUPPHO, HOSPITALITY, HOLOC, REVISTA TURISMO & CIDADES, além de outros laboratórios e/ou similares por semestre	10 horas	2 semestres	20 horas

APÊNDICE 4

TERMO DE REQUERIMENTO DE MIGRAÇÃO DOS DISCENTES DO CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UFMA, PARA A ESTRUTURA CURRICULAR FIXADA PELA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº xx/2022.

Eu, _____ aluno(a) matriculado(a) sob o código _____, que ingressei antes do período letivo de **2022.2** no Curso de Graduação em Turismo, do Centro de Ciências Sociais, com o currículo fixado pela Resolução CONSEPE/UFMA Nº 660/2009, abaixo assinado, venho por meio deste, **requerer a migração para o currículo do Curso de BACHARELADO EM TURISMO, fixado pela Resolução CONSEPE/UFMA Nº xx/2022** e declaro estar ciente das seguintes implicações:

01 - A Resolução nº xx/2022, do CONSEPE/UFMA, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de BACHARELADO EM TURISMO, do Centro de Ciências Sociais, será aplicada a todos os alunos que ingressarem neste curso a partir do primeiro período letivo de 2022.2.

02- A distribuição da carga horária do Curso de BACHARELADO EM TURISMO, do Centro de Ciências Sociais, será realizada de acordo com o que especifica a **nova** estrutura curricular fixada pela Resolução CONSEPE/UFMA nº xx/2022, como segue em comparação com antiga estrutura curricular, fixada pela Resolução CONSEPE/UFMA nº 660/2009, no quadro 1.

Quadro 1: Distribuição dos componentes curriculares, carga-horária e créditos necessários à integralização curricular na Resolução nº 660/2009 e na Resolução nº xx/2022.

Componente curricular	Resolução nº 660/2009			Resolução nº xx/2022		
	Nº	CH	CR	Nº	CH	CR
Disciplinas obrigatórias	42	2430	156	41	2445	163
Disciplinas optativas	2	120	-	2*	90*	6
Estágio curricular	1	270	-	1	270	-
Trabalho de conclusão de curso	1	45	-	1	60	-
Atividades complementares	1	210	-	1	112	-
UCE	-	-	-	1	98	-
Total	47	3075	156	47	3.075	169

* o discente deve cursar no mínimo duas disciplinas optativas, perfazendo o mínimo de 90 horas. A opção pela disciplina optativa LIBRAS juntamente com outra optativa da estrutura curricular irá gerar excedente de carga horária e créditos, pois LIBRAS possui 60 horas e 4 créditos. A carga horária total de disciplinas optativas disponível é 285 horas.

03 - O tempo para Integralização Curricular de acordo com a Resolução nº 660/2009 é de no mínimo 08 (oito) períodos letivos e no máximo 12 (doze), e de acordo com a Resolução nº xx/2022 é de no mínimo 08 (oito) períodos letivos e no máximo 12 (doze), períodos letivos.

04 - Os alunos que optarem pela migração terão direito a solicitar equivalência dos componentes cursados na estrutura curricular fixada pela Resolução CONSEPE/UFMA nº. 660/2009, de acordo com o quadro 2:

Quadro 2: Equivalência dos componentes curriculares na Resolução CONSEPE/UFMA nº 660/2009 e na Resolução CONSEPE/UFMA nº xx/2022.

COMPONENTES CURRÍCULO RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. xx/2022	C. H. Teórica	Créd.	C. H. Extensão	Créd.	COMPONENTES CURRÍCULO RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 660/2009	C. H.	Créd.
1º período							
Metodologia Científica	60	4	-	-	Metodologia Científica	60	04
Turismo, Território e Espaço	60	4	-	-	Geografia do Turismo	60	04
Administração aplicada ao Turismo	60	4	-	-	Introdução à Administração	60	04
Inglês I	60	4	-	-	Inglês I	60	04
Fundamentos do Turismo I	60	4	-	-	Fundamentos do Turismo I	60	04
Metodologia do Trabalho Científico	60	4	-	-	Metodologia do Trabalho Científico	60	04
2º período							
Antropologia Cultural	45	3	-	-	Antropologia Cultural	45	03
História do Maranhão	60	4	-	-	História do Maranhão	60	04
Hospitalidade e Turismo	45	3	15	1	Sem correspondente	-	-
Inglês II	60	4	-	-	Inglês II	60	04
Fundamentos do Turismo II	60	4	-	-	Fundamentos do Turismo II	60	04
Filosofia	45	3	-	-	Filosofia	45	03
3º período							
Estatística Básica	60	4	-	-	Estatística Básica	60	04
Patrimônio Cultural e Turismo	60	4	-	-	Gestão do Patrimônio Cultural	60	04
Empreendedorismo e Turismo	45	3	15	1	Empreendedorismo e Turismo	60	04
Inglês III	60	4	-	-	Inglês III	60	04
Gestão de Empreendimentos de Lazer e Recreação	45	3	15	1	Gestão de Empreendimentos de Lazer e Recreação	75	05
4º período							
Economia do Turismo	60	4	-	-	Economia do Turismo	60	04
Turismo, Cidades e Gestão Pública	60	4	-	-	Gestão Pública e Turismo OU Gestão do Turismo Urbano	60	04
Gestão Ambiental e Turismo	60	4	-	-	Gestão Ambiental e Turismo	60	04
Marketing Turístico	60	4	-	-	Marketing Turístico	60	04
Gestão de Espaços Culturais e Turismo	45	3	15	1	História da Arte	60	04
5º período							



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

Projeto Pedagógico do Curso de Turismo

Turismo e Etnicidade Afrobrasileira	60	4	-	-	Tópicos Especiais III	60	04
Gestão de Talentos Humanos	60	4	-	-	Gestão de Talentos Humanos	60	04
Planejamento Turístico I	45	3	15	1	Planejamento Turístico I	60	04
Tecnologia da Informação e Turismo	60	4	-	-	Tecnologia da Informação e Turismo	60	04
Turismo em Áreas Naturais	60	4	-	-	Tópicos Especiais I	60	04
6º período							
Gestão Contábil-Financeira	60	4	-	-	Gestão Contábil-Financeira	60	04
Gestão de Eventos e Cerimonial	60	4	15	1	Gestão de Eventos e Cerimonial	75	05
Planejamento Turístico II	45	3	15	1	Planejamento Turístico II	60	04
Métodos e Técnicas da Pesquisa em Turismo	60	4	-	-	Métodos e Técnicas da Pesquisa em Turismo	60	04
Gestão de Hospedagem	45	3	15	1	Gestão de Hospedagem e Alimentação	75	05
Gastronomia e Turismo	45	3	15	1	Sem correspondente	-	-
7º período							
Instituições de Direito Público e Privado	60	4	-	-	Direito e Legislação Turística	60	04
Gestão da Qualidade e Inovação no Turismo	45	3	15	1	Gestão da Qualidade no Turismo	60	04
Projetos Turísticos	45	3	15	1	Projetos Turísticos	60	04
Gestão de Agências e Transportes	60	4	-	-	Gestão de Agências e Transportes	75	05
Gestão de Destinos Turísticos	60	4	-	-	Tópicos Especiais II	60	04
Estágio Supervisionado	270	-	-	-	Estágio Supervisionado	270	06
8º período							
Relações Internacionais e Turismo	60	4	-	-	Relações Internacionais e Turismo	60	04
Pesquisa de Mercado Aplicada ao Turismo	60	4	-	-	Pesquisa de Mercado Aplicada ao Turismo	60	04
Consultoria Empresarial em Turismo	45	3	15	1	Consultoria Empresarial em Turismo	60	04
Atividades complementares	112	-	-	-	Atividades Complementares	210	-
Trabalho de Conclusão de Curso	60	-	-	-	Trabalho de Conclusão de Curso	45	-
Optativas							
Roteiros Turísticos	30	2	15	1	Sem correspondente	-	-
Turismo e Acessibilidade	30	2	15	1	Sem correspondente	-	-
Geoturismo	30	2	15	1	Sem correspondente	-	-
Turismo Rural	30	2	15	1	Sem correspondente	-	-
Libras	60	4	-	-	Sem correspondente	-	-
Estratégia e Competitividade Empresarial	60	4	-	-	Sem correspondente	-	-

Fonte: PPC Curso de Turismo, 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

Projeto Pedagógico do Curso de Turismo

05 – Os componentes obrigatórios da estrutura curricular fixada através da Resolução CONSEPE nº xx/2022, que não possuam equivalência na estrutura curricular fixada pela Resolução CONSEPE nº 660/2009 devem ser cursados no prazo da integralização curricular.

06 - Os componentes da estrutura curricular fixada através da Resolução CONSEPE nº 660/2009, que não possuam equivalência na estrutura curricular, de acordo com a tabela apresentada, para a Resolução CONSEPE nº xx/2022, não poderão ser aproveitadas como componentes eletivos.

07 – O discente ao migrar para o currículo novo deverá cumprir a carga horária de extensão nas disciplinas obrigatórias e nas disciplinas optativas que escolher cumprir, estabelecidas no PPC de Turismo.

08 – As migrações de currículo que interferir no tempo para integralização do curso, devem ser apreciadas pelo Colegiado de Curso para que não haja retenção do aluno por demasiado tempo.

Por estar ciente e de acordo, firmo o presente documento.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Nome Completo	
Matrícula	
Assinatura	